

IGREJA FAMILIA SAL DA TERRA

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO - I

Denominação, Fundação, Sede, Foro e Objetivos



8º Tabelionato de Notas
Av. Abel Coimbra Od. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
Fone: 3295-6385
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
Lucas Fernandes Vieira
Tabelião

ART. 1º - A IGREJA FAMILIA SAL DA TERRA, constitui entidade civil sem fins lucrativos, com cunho religioso, formada por número ilimitados de congregações e membros, tais como: Pastores, evangelistas, missionário(a)s, presbíteros, diácono(isa)s auxiliares e membros, residentes em todo o território nacional, tendo duração por tempo indeterminado, fundada em 12 de Setembro de 2019, com fundamento no Art. 5º, Inciso VI, XVI a XXI, da Constituição Federal e Artigos 44, Inciso I; 47; 61, Inciso I e II, da lei 10.406 de 10 de janeiro 2002 (Código Civil Brasileiro). Que se regerá por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pelas disposições que lhe sejam aplicáveis.

Parágrafo Primeiro - A igreja terá finalidade religiosa.

Parágrafo Segundo - A igreja terá sua sede na Rua Arquimedes Rocha, Quadra 118 Lote 11 - Setor Castelo Branco, CEP. 74.423-375 - Goiânia - Goiás, com foro na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Parágrafo Terceiro - A igreja terá duração por tempo indeterminado.

Parágrafo Quarto - A igreja poderá criar filiais em todo o território nacional e no exterior, com autonomia financeira e administrativa, a critério da sua Diretoria e Ministério Eclesiástico.

ART. 2º - São OBJETIVOS da igreja:

- A propagação do evangelho de nosso Senhor Jesus Cristo, em todo o território nacional, bem como desenvolver atividades de missão no exterior.
- Fundar e manter estabelecimentos culturais e filantrópicos;
- Promover o crescimento religioso de seus membros, na graça e no conhecimento de nosso Senhor Jesus Cristo.
- Adota como regra de Fé e Prática, a Bíblia Sagrada.
- Promover intercâmbio entre os membros da **IGREJA FAMILIA SAL DA TERRA**, através de seminários e escolas bíblicas, simpósios, palestras, literaturas de evangelização, obras missionárias e órgãos de caráter social e filantrópico;
- Consagrar e Ordenar Pastores, Evangelistas, Presbíteros, Missionários, Diáconos e Auxiliares;
- Outros benefícios a serem criados pela Diretoria da igreja.

Parágrafo Único - Para consecução de seus objetivos, a Igreja organizará departamentos conforme suas necessidades.



PROT. Nº. 1693809 - 17/10/2019

Erick de Jesus Nasareth
Advogado
OAB/GO nº 54862

RECEIVED
OFFICE OF THE
SECRETARY OF THE
NAVY
WASHINGTON, D.C.

 **EM BRANCO**

CAPÍTULO – II
Dos Membros: Direitos, Deveres e Disciplina

3º Tabelionato de Notas
Av. Abel Coimbra Od. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
Fone: 3295-6385
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
Lucas Fernandes Pereira
Tabelião



ART. 3º - A igreja terá como MEMBROS, número ilimitado de pessoas físicas evangélicas, Crentes em nosso Senhor Jesus Cristo, de qualquer nacionalidade, sem distinção de raça, cor, sexo, posição social; batizadas como tal em nome do PAI, do FILHO e do ESPÍRITO SANTO, conforme está escrito em Mateus, Capítulo 28, versículo 19, bem como por outras pessoas oriundas de quaisquer Igrejas Evangélicas, desde que recomendadas por carta ou aclamação, e que tenham como regra de fé e prática, a Bíblia Sagrada.

ART. 4º - Os membros gozam dos seguintes **DEVERES**:

- a) Cumprir e fazer cumprir, integralmente este Estatuto;
- b) Contribuir com o Dizimo, além das Ofertas espontâneas, os quais destinarão ao desenvolvimento das atividades e crescimento da Igreja;
- c) Ser assíduo aos Cultos da Igreja bem como, às Assembléias Gerais, acatando suas decisões;
- d) Auxiliar e cooperar para o interesse, constante desenvolvimento das atividades e crescimento da igreja;

ART. 5º - Os membros gozam dos seguintes **DIREITOS**:

- a) Votar e ser votado, desde que conte com no mínimo um (1) ano de matrícula junto à Igreja;
- b) Desfrutar dos benefícios citados no Artº 2º deste Estatuto;
- c) Sugerir, debater e propor soluções sobre quaisquer problemas da Igreja, exceto aqueles que são da Competência do Ministério Eclesiástico;
- d) Receber assistência Eclesiástica;

ART. 6º - As medidas **DISCIPLINARES** serão aplicadas de acordo com a gravidade do ato infrativo praticado, sendo que as penas constituem-se em:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de mandato, cargo ou função;
- c) Exclusão dos quadros da Entidade;

Parágrafo Único - Poderá ser **EXCLUIDO** o Membro que, comprovadamente:

- a) Desobedecer aos mandamentos Bíblicos bem como, à doutrina e aos bons costumes, que norteiam a IGREJA FAMILIA SAL DA TERRA;
- b) Infringir os dispositivos estatutários da igreja;
- c) Praticar atos que desabonem o nome da igreja;
- d) Desacatar à Assembléia Geral, Diretoria, o Ministério Eclesiástico, bem como omitir em participar de 02 (duas) Assembléias Gerais, consecutivas, sem justificativa expressa à Diretoria;
- e) Abandonar, sem motivos justificados, o exercício de cargo no qual se haja incumbido e eleito;
- f) Lesar a Igreja e seu patrimônio;
- g) Promover a discórdia entre os Membros, bem como apoiar dissensões internas, quer seja perante a diretoria, no Ministério Eclesiástico ou na Igreja propriamente dita.
- h) Abrir Igreja em outra jurisdição eclesiástica sem autorização do Pastor Presidente da igreja e/ou, receber Ministros atingidos por medida disciplinar



Erick de Jesus Nasareth
Advogado
OAB/GO nº 54862

1 INRTDFJ - Protocolo nº. 165309 - 17/10/2019

Faint, illegible text at the top of the page.

 **EM BRANCO**

Faint, illegible text at the bottom of the page.

aplicada pela igreja ou outra Igreja Evangélica, bem como apoiar, por qualquer hipótese, trabalhos dissidentes por acaso existentes ou que venham a existir em qualquer área ou jurisdição eclesiástica da mesma fé e ordem;



ART. 7º - Para apuração de faltas previstas no Artº 6º, será feita comunicação do ato à Diretoria, onde, o Presidente nomeará uma Comissão Especial Disciplinar, referenciada no Artigo seguinte, a qual emitirá relatório concluído e devidamente assinado pelos componentes, encaminhá-lo-á ao pastor presidente, em conformidade ao disposto no Artigo anterior.

ART. 8º - A COMISSÃO ESPECIAL DISCIPLINAR será composta de 03 (três) membros de notável imparcialidade, ilibada idoneidade moral e a qual faz parte do Ministério Eclesiástico, no intuito de efetuar as averiguações da infração cometida para procedimentos disciplinares, com relatório direcionado ao Pastor Presidente, em conformidade ao disposto no Artigo Anterior.

Parágrafo Único – Compete à Comissão Especial Disciplinar usar dos meios legais, justos e maior discricção possível para se chegar ao veredicto dos atos infrativos cometidos, devendo, para tanto:

- a) Descrever os fatos ocorridos;
- b) Ouvir as partes denunciante, denunciado, pessoas envolvidas, testemunhas, por escrito e devidamente assinado, pelas pessoas presentes;
- c) Juntar documentos, quando possível;
- d) Tecer relatório;
- e) Efetuar a conclusão dos fatos

ART. 9º - Das decisões de exclusão dos quadros da igreja, caberá recurso em única instância à Assembléia Geral da Igreja, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do conhecimento da respectiva decisão, por carta registrada (AR), ou pessoalmente, quando estiver presente no momento da publicidade da respectiva decisão.

CAPÍTULO – III Da receita e Patrimônio Social

ART. 10º - A receita da igreja provém de dízimos, das ofertas, doações de pessoas, física ou jurídica, contribuições, parcerias ou doações de organismos nacionais ou internacionais e/ou ONG's e OS, de donativos, rendimentos do patrimônio social, atividades desenvolvidas pela Igreja e da retribuição por serviços prestados a Membros ou terceiros, de tudo mantida a respectiva contabilidade.

ART. 11º - Constitui patrimônio da Igreja os bens móveis e imóveis, veículos e semoventes, valores adquiridos, bem como as rendas por estes produzidas, juros, títulos e outros valores pecuniários.

8º Tabelionato de Notas
Av. Abel Coimbra Od. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
Fone: 3295-6385
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
Lucas Fernandes Vieira
Tabelião



Erick de Jesus Nasareth
Advogado
OAB/GO nº 54862

1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025

 **EM BRANCO**

1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025

CAPITULO – IV
Da Administração da Igreja

ART. 12º - A Igreja será administrada por:

- I – Diretoria;
- II – Assembleia Geral;
- III – Conselho Fiscal.

ART. 13º - A Diretoria da igreja será composta dos seguintes membros:

- I – Pastor Presidente;
- II - Co-Pastor (a);
- III - 1º Vice-Presidente;
- IV - 2º Vice-Presidente;
- V - 1º Secretário;
- VI - 2º Secretário;
- VII - 1º Tesoureiro;
- VIII - 2º Tesoureiro.

Nomeados pelo pastor Presidente da Igreja, com mandato de 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro – O disposto no caput deste Artigo não se restringe ao Pastor Presidente, que terá seu mandato por prazo indeterminado, podendo ser afastado nos seguintes casos: Morte, ou invalidez, incapacidade, isto é, por infração grave aos padrões bíblicos, recaindo a Presidência para o 1º Vice Presidente da igreja até que se proceda a uma nova eleição para o cargo.

Parágrafo Segundo – As congregações (Filiais da Sede) serão administradas por Obreiros indicados pelo Pastor Presidente, denominados de DIRIGENTE.

Parágrafo Terceiro – Ocorrendo vaga de qualquer dos postos acima, por renúncia ou revogação de mandato, esta será automaticamente suprida por um dos suplentes, obedecendo à ordem dos eleitos, com nomeação pelo Pastor Presidente da igreja.

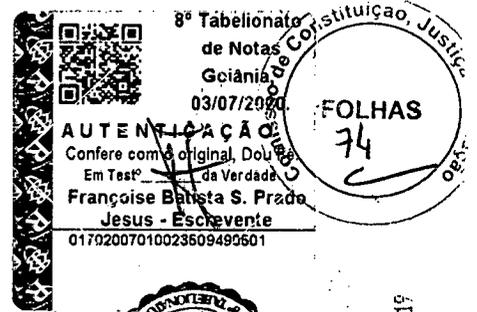
ART. 14º – Em conformidade com o Artigo 12º, a exceção do cargo de Pastor Presidente, os demais cargos serão exercidos por pessoas eleitas ou indicadas pelo Pastor Presidente.

ART. 15º – Compete à Diretoria:

- a) Zelar e administrar o patrimônio da igreja;
- b) Apresentar anualmente relatório e balanço geral ao Conselho Fiscal, para aprovação;
- c) Resolver casos omissos neste Estatuto;
- d) Orientar as Congregações, departamentos e órgãos da Igreja nos assuntos administrativos, financeiros e econômicos, de tudo exigindo prestação de contas;

ART. 16º – Compete ao Presidente:

- a) Convocar, instalar e presidir as reuniões da Diretoria e/ou Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária da Igreja; bem como qualquer outro órgão, departamento e congregação da Igreja quando necessários e possível;
- b) Representar a Igreja judicial ou extrajudicial, quer ativa ou passivamente;



LUPRITDUJ - Protocolo nº. 1683809 - 17/10/2019

8º Tabelionato de Notas
Av. Abel Coimbra Qd. 87/Lt. 11 Cidade Jardim
Fone: 3295-6385
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
Lucas Fernandes Vieira
Tabelião

Erick de Jesus Nasareth
Advogado
OAB/GO nº 54862



- c) Autorizar todas as despesas necessárias ao desempenho das finalidades da igreja, podendo abrir conta bancária, assinando escritura de imóveis, assinar recibos, dar quitação e, em conjunto com o 1º Tesoureiro assinar os cheques emitidos;
- d) Executar o estatuto e regimento interno;
- e) Coordenar, planejar e administrar todas as atividades da igreja com o auxílio da Diretoria.
- f) Nomear comissão especial disciplinar para apuração de faltas previstas no Artº 6º, bem como receber e encaminhar relatório para decisão do Ministério Eclesiástico;
- g) Nomear e destituir membros da Diretoria.
- h) Coordenar e orientar as atividades espirituais, bíblicas, religiosas e sociais da igreja;

Parágrafo Primeiro – Compete ao Co-pastor(a) coadjuvar o presidente e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos, ou ainda, praticar quaisquer atos da administração por delegação expressa do Pastor Presidente.

Parágrafo Segundo – Compete aos vice-presidentes por sua ordem, coadjuvar o Cô-Pastor e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos, ou ainda, praticar atos da administração por delegação expressa.

ART. 17º – Compete ao 1º Secretario

- a) Dirigir e coordenar os serviços de secretaria;
- b) Redigir as atas das reuniões da Diretoria, e da Assembléia Geral;
- c) Expedir credenciais para os Obreiros e Membros da igreja;
- d) Matricular os Membros, bem como manter rol dos membros atualizados;
- e) Providenciar dentro e fora da igreja o andamento dos trâmites burocráticos de interesse da Diretoria e Membros.
- f) Receber, arquivar, manter e computar os relatórios das congregações.
- g) Assinar todas as correspondências expedidas pela Igreja em conjunto com o Pastor Presidente;

Parágrafo Único – Compete ao 2º Secretario coadjuvar o 1º Secretario e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos.

ART. 18º – Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Administrar financeiramente, assinando cheque e demais documentos necessários em conjunto com o Pastor Presidente, bem como as receitas e despesas da igreja;
- b) Coordenar os serviços de tesouraria e contabilidade;
- c) Elaborar e apresentar o relatório anual e os demonstrativos financeiros da igreja ao conselho fiscal para aprovação deste;
- d) Organizar o orçamento da Igreja “ad referendum” da Diretoria;
- e) Receber as ofertas, dízimos, coletas e outros valores, emitindo recibos, registrando tudo em livro próprio da igreja;

Parágrafo Único – Compete ao 2º Tesoureiro coadjuvar o 1º Tesoureiro e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos.

LUPARTDO - Protocolo nr. 1683809 - 17/10/2019



8º Tabelionato de Notas
Av. Abel Coimbra Od. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
Fone: 3295-6385
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
Lucas Fernandes Vieira
Tabelião

Erick de Jesus Nasareth
Advogado
OAB/GO nº 54862

 **EM BRANCO**

RECEBIDO DEPARTAMENTO DE
CONTABILIDADE
10/05/2011 10:00:00
10/05/2011 10:00:00



ART. 19º – O Conselho Fiscal será formado por três pessoas, eleitas pela Assembléia Geral da igreja, os quais não são integrantes da Diretoria.

Parágrafo Primeiro – A eleição dos membros do Conselho Fiscal se dará simultaneamente a da Diretoria.

Parágrafo Segundo – O Conselho Fiscal será presidido por um dos seus membros, eleitos por seus pares.

ART. 20º – Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Analisar, dar parecer e aprovar o Balanço e os demonstrativos da igreja;
- b) Fiscalizar os atos relativos às finanças da Diretoria;
- c) Auxiliar os Membros da Diretoria quanto à parte financeira, quando necessário e possível;
- d) Pedir por meio do Presidente do Conselho, convocação extraordinária da Diretoria Executiva quando julgar necessário;
- e) Percorrer as filiais da igreja e Congregações para fiscalizar o movimento financeiro das mesmas.

LUPKIDFJ - Protocolo nº. 1563809 - 17/10/2019

CAPÍTULO – V

Do Ministério Eclesiástico e Das Congregações

ART. 21º - O MINISTÉRIO ECLESIASTICO constitui órgão que desenvolve as atividades de propagação do Evangelho, com direção do Pastor Presidente, sendo composto de número ilimitado de Obreiros, tais como: Pastores, Evangelistas, Presbíteros, Missionárias, Diáconos, Diáconisas e Auxiliares, constituídos segundo os princípios neotestamentários, contidos na Bíblia Sagrada.

ART. 22º - A igreja poderá, para consecução e expansão de suas finalidades, criar, manter, organizar, desenvolver, e administrar número ilimitado de Filiais e Congregações, entendido como sendo um grupo de membros da Igreja que se reúnem em um Templo a esta pertencente, ou alugada, em lugar diferente do Templo da Sede.

Parágrafo Primeiro – As congregações (Filiais) subordinadas a Sede, terão administração local, e seus mandatos administrativos (internos) terão o mesmo tempo que os da sede.

Parágrafo Segundo – As congregações (Filiais) terão na pessoa do seu Dirigente responsável, o elo de ligação com a Sede, e através deles deverão tomar parte diretamente em todas as programações.

ART. 23º - São deveres dos DIRIGENTES das Congregações:

- a) Trabalhar na consecução dos fins e objetivos da Igreja, no âmbito de sua jurisdição, podendo abrir sub-congregações em sintonia com a Sede;
- b) Divulgar e fazer cumprir este Estatuto, ordens, normas e decisões da Diretoria da Igreja, do Ministério Eclesiástico da igreja;
- c) Administrar, zelar e conservar todos os bens móveis e imóveis que houver recebido ou adquiridos em nome da igreja;



~~Erick de Jesus Nasareth
Advogado
OAB/GO nº 54862~~

8º Tabelionato de Notas
Av. Abel Coimbra, 87 Lt. 11 Cidade Jardim
Fone: 3295-6385
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
Lucas Fernandes Vieira
Tabelião

 **EMBRANCO**

Embranco
100% algodão
100% algodão
100% algodão
100% algodão

- d) Prestar constas de seus atos e conservar a Sã Doutrina dentro dos parâmetros Bíblicos.



Parágrafo Único – Somente é permitida a aquisição de quaisquer bens móveis ou imóveis com recursos advindos da Igreja ou das contribuições dos Membros, ambos em nome da igreja.

CAPÍTULO – VI Assembléias Gerais e Reuniões

ART. 24º - A Assembleia Geral é constituída por todos os membros da IGREJA FAMILIA SAL DA TERRA que não estejam sofrendo restrições de seus direitos na forma prevista neste Estatuto, e presidida pelo Pastor Presidente, as deliberações serão tomadas pela maioria simples de voto, salvo disposição em contrários previstos neste Estatuto.

Parágrafo Primeiro – A Assembléia Geral Ordinária será realizada de dois (2) em dois (2) anos.

Parágrafo Segundo – Conforme a natureza dos assuntos a serem tratados, as Assembléias convocadas poderão ser Ordinária ou Extraordinária.

Parágrafo Terceiro - Todas as reuniões ou assembléias dos órgãos da igreja devem obedecer ao quorum seguinte:

- a) Assembléia Geral – Maioria simples dos membros efetivos aptos a votarem, em primeira convocação, e, qualquer número de membros em Segunda convocação, com, no mínimo 30 (trinta) minutos após à primeira chamada;
- b) Diretoria – 2/3 (dois terços) dos membros eleitos, em primeira convocação e maioria simples em Segunda convocação.
- c) Ministério Eclesiástico – 2/3 (dois terços), em primeira convocação, e qualquer número de membros em Segunda convocação, com, no mínimo 30 (trinta) minutos após à primeira chamada;
- d) Conselho Fiscal – 02 (dois) Membros;

Parágrafo Quarto - A vacância de cargos não modifica os quoruns exigidos por este dispositivo.

ART. 25º - As convocações para Assembléias Gerais deverão ser feitas no mínimo 10 (Dez) dias antecedentes à data da publicação do Edital no mural da Igreja.

ART. 26º - A Assembleia Geral Extraordinária se reunirá, a qualquer tempo, para tratar de assuntos urgentes de legítimo e exclusivo interesse da igreja, nos casos que justifiquem a referida convocação especial, tais como:

- I – alterar o Estatuto;
- II – elaboração ou alteração de Regimentos ou atos normativos;
- III – casos de repercussão e interesse geral da igreja;
- IV – destituir os administradores;
- V – deliberar sobre recurso interposto da decisão que disciplinar membro ou obreiro da igreja;
- VI – conhecer dos relatórios anuais de funcionamento dos órgãos da administração da igreja.

8º Tabelionato de Notas
Av. Abel Coimbra Od. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
Fone: 3295-6385
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
Lucas Fernandes Vieira
Tabelião



IMPRESSÃO - Protocolo nº. 1693009 - 17/10/2019

Erick de Jesus Nasareth
Advogado
OAB/GO nº 54862

 **EM BRANCO**

[Faint, illegible handwritten text]



CAPÍTULO – VII Das Disposições Gerais

ART. 27º - A igreja se dissolverá e, ou, se fundirá após deliberação da Assembléia Geral, convocada especificamente para esse fim, mediante votação favorável de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros.

Parágrafo Único – Dissolvida a Igreja, os bens de seu patrimônio serão revertidos à uma igreja que estiver ligada fraternalmente, na falta desta a uma ou mais entidade(s) assistencial(is) e filantrópicas, de acordo com o que estabelecer a Assembléia Geral que deliberar tal dissolução.

ART. 28º - Os membros não respondem subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela igreja, entretanto, os dirigentes responderão perante a Lei por atos de sua inteira responsabilidade quando visem favorecimento ilícito em nome próprio utilizando-se do cargo em que exerce.

ART. 29º - A igreja poderá Ter um regimento interno que será aprovado em Assembléia Geral.

ART. 30º - No caso de cisma ou cisão, os bens da igreja, ficam pertencendo à parte fiel a Igreja mesmo que seja minoria.

ART. 31º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria.

ART. 32º - Este Estatuto, preenchidas todas as formalidades estabelecidas em Lei, entrará em vigor na data de seu Registro, passará a reger a igreja.

ART. 33º - O Presente Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral realizada no dia 12 de Setembro de 2019 na cidade de Goiânia – Goiás.

Goiânia, 12 de Setembro de 2019

Raimundo Nonato M. Carvalho
Raimundo Nonato Moura de Carvalho
Presidente



8º Tabelionato de Notas
Av. Abel Coimbra Qd. 87 Lt. 11 Cidade Jardim
Fone: 3295-6385
CEP: 74425-250 - Goiânia-GO
Lucas Fernandes Vieira
Tabelião

Erick de Jesus Nasareth
Advogado
OAB/GO nº 54862

8º Tabelionato de Notas

Av. Abel Coimbra Ood. 87 Lt. 11 Cidade Jardim

Fone: 3295-6385

CEP: 74425-250 - Goiânia-GO



Lucas Fernandes Vieira

Tabelião



8º Tabelionato
de Notas
Goiânia
03/07/2020



AUTENTICAÇÃO

Confere com o original, Dou Fé.

Em Teste da Verdade

Françoise Batista S. Prado
Jesus - Escrevente

01702007010023609495606

INSTRUM. - Protocolo nº. 1683809 - 17/10/2019

PROTESTO,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA

Pessoas Jurídicas - Livro A
Protocolizado, registrado e digitalizado sob nº Protocolo 1683809
e registrado sob nº 7103 data 17/10/2019 09:41:13.
Emolumentos: R\$ 21,68 ISS: R\$ 6,2 Fundos: R\$ 49,08 Correios: R\$
0. Outras Desp: 0 Tx. Judic.: R\$ 14,5 Pag. Extras: R\$ 104 Total: R\$
195,46
Selo Eletrônico: 00081910010957413200004
Consulta Selo: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Jesus
Lourdes Bernadeth S. de Souza Barreto
Escrevente

Fone: (62) 3224-4209

 **EM BRANCO**

ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA SAL DA TERRA

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA SAL DA TERRA é uma Organização não Governamental, dotada de personalidade jurídica e de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, fundada em 12 de Setembro de 2019, com sede a Rua Arquimedes Rocha, Qd. 118 Lt. 11 – Conjunto Morada Nova, CEP: 74.423-375, Goiânia, Goiás. Com foro nesta cidade de Goiânia, Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.601.744/0001-46.

Parágrafo Único – A ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA SAL DA TERRA terá duração por tempo indeterminado, se regerá por este estatuto e pela legislação em vigor e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A Associação tem por finalidade específica:

- a) Promover a prática da caridade, da fraternidade, do humanismo, da solidariedade, da assistência social e da justiça, individual, coletiva e difusa, do ser humano;
- b) Promover projetos que atuem com crianças e jovens, portadores de deficiência física ou mental, e em situação de vulnerabilidade;
- c) Incentivar e promover a prática esportiva;
- d) Promover projetos de conservação da natureza, como áreas verdes, unidades de conservação, pesquisa e proteção de vida silvestre;
- e) Promover e apoiar projetos que lutem pela redução de desigualdade e da injustiça social no país, promover a formação integral da criança e do adolescente em situação de risco, promoção social, educação e saúde;
- f) Promover projetos que contribuam para a melhoria da qualidade de vida dos segmentos menos favorecidos da sociedade através de projetos sociais e culturais, preferencialmente por meio da aplicação das tecnologias de telecomunicação e informática;
- g) Promover projetos em todos os seguimentos na área de educação;
- h) Promover projetos na área de cultura como: artes visuais, cinema, vídeo, artes cênicas, novas mídias, mídia eletrônica, literatura, design e música;
- i) Promover projetos de evangelização em nível nacional e internacional;
- j) Promover projetos de construção de templos, igrejas, centros culturais religiosos ou não religiosos;
- k) Promover projetos relacionados a internet como websites, transmissão de eventos ao vivo, web-radio, web-TV e diversos;
- l) Difundir e incentivar a música popular, as atividades culturais e folclóricas;
- m) Promover reuniões, excursões e atividades cívicas, culturais, desportivas, filantrópicas, recreativas e sociais;
- n) Promover e ministrar cursos, profissionalizantes, bem como eventos de conscientização e incentivo;
- o) Orientar os associados para que visem melhorias em suas unidades habitacionais;

Página 1 de 8

Victor Hugo Rodrigues Taquari,
OAB/GO 37.959
Advogado



11PR10PJ - Protocolo nº. 1733251 - 26/05/2023





EM BRANCO



1/1



- p) Desenvolver trabalhos e programas, através de parcerias e/ou convênios com Organizações Governamentais, não Governamentais, Nacionais e Internacionais, bem como, setores organizados da sociedade, empresas, e instituições públicas, privadas e mistas, autarquias e fundações. Inclusive receber aporte de recursos com o objetivo de desenvolver as demais finalidades estatutárias.
- q) Participar com setores organizados da Sociedade, com Organizações Governamentais e não Governamentais, Nacionais, na promoção de campanhas educativas, incentivo, visando à promoção dos valores dos associados;
- r) Promover atividades de turismo e lazer;
- s) Exploração de serviços de Rádio fusão, Rádio e TV, em qualquer modalidade (comercial, Educativa ou Comunitária) conforme a legislação vigente.

Art. 3º - Na consecução de tais objetivos, a Associação poderá efetivar trabalhos de atendimento, ensino, pesquisa e publicações, bem como participar na formação de pessoal técnico relacionados com seus fins.

Art. 4º - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominados departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por regimentos internos específicos.

Art. 5º - A Associação poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicas ou privadas.

Parágrafo Único - Para cumprir seu propósito a Associação atuará por meio de doações de recursos físicos, humanos e financeiros.

Art. 6º - A Associação poderá adotar um Regimento Interno, aprovado pela Diretoria.

Art. 7º - A fim de cumprir suas finalidades a Associação, poderá, para tal, organizar-se em tantas unidades quantas forem necessárias, em qualquer Bairro ou Cidades, do Estado de Goiás ou em qualquer parte do território nacional, para realizar seus objetivos.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 8º - A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que compartilham os mesmos objetivos e princípios da Associação nas seguintes categorias:

- a) **Associados fundadores:** Aqueles que participaram da Assembleia de constituição da Associação, assinando a respectiva ata e comprometendo-se com suas finalidades;
- b) **Associados efetivos:** os que forem incorporados pela aprovação da Diretoria, a partir da indicação realizada pelos associados fundadores ou da Diretoria;
- c) **Associados Contribuintes:** Aqueles que voluntariamente tenham ajudado a Associação com trabalhos ou valores;

Parágrafo Primeiro - A filiação será aprovada pela Diretoria.

Parágrafo Segundo - Os associados, independentemente da categoria, não respondem subsidiariamente, nem solidariamente pelas obrigações da associação, não podendo falar em seu nome, salvo se expressamente autorizado pela Diretoria.

Art. 9º - São direitos dos associados:

- a) Todo associado terá direito ao acesso ao Estatuto e Regimento interno;

Página 2 de 8

Victor Hugo Rodrigues Daquary
OAB/GO 37.959
Advogado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
8º TABELONATO DE NOTAS DA COMARCA DE GOIÂNIA
LUCAS FERNANDES VIEIRA - TITULAR
CARTÓRIO LUCAS FERNANDES

Selo nº 01702305210142724331172
8º Tabelionato de Notas
Goiânia, 30/05/2023

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original. Dou Fé

Em Teste da Verdade
Altamir Fagundes Filho
Escrevente



EMI BRANCO





- b) Ter acesso à sede própria da entidade;
- c) Votar para os cargos eletivos;
- d) Votar e ser votado desde que sejam associados fundadores e efetivos;
- e) Solicitar demissão voluntária junto à Diretoria.

Art. 10º - São deveres dos associados:

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- b) Acatar as decisões da Assembleia Geral;
- c) Zelar pelo bom nome e fiel cumprimento dos objetivos da associação;
- d) Preservar, zelar e melhorar a imagem da associação;
- e) Acatar normas estabelecidas pela Diretoria;

Art. 11º - Poderá ser excluído/demitido/destituído da Associação:

- a) O associado que descumprir o presente estatuto ou regimento interno, praticando qualquer ato contrário ao mesmo;
- b) Faltar 03 (três) reuniões ou convocações consecutivas;
- c) Lesar a Associação e/ou seu patrimônio;
- d) Promover a discórdia entre seus Associados.
- e) Praticar atos que desabonem a Associação.

Parágrafo Primeiro – A decisão de exclusão de associado será tomada pela maioria simples dos membros da Diretoria e aprovado pelo Presidente.

Parágrafo Segundo – Da decisão da Diretoria de exclusão do associado caberá sempre recurso à Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro: Os cargos que ficarem vacantes deverão ser preenchidos pela Diretoria ou pelos fundadores através de portaria assinada pelo Presidente.

IAPR/DPJ - Protocolo nº. 1733251 - 26/05/2023

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 12º - A Associação é composta pelos seguintes órgãos diretivos:

- a) Assembleia Geral
- b) Diretoria
- c) Conselho fiscal
- d) Departamentos

Seção I – ASSEMBLEIA GERAL

Art. 13º - A Assembleia Geral é o órgão soberano da associação, e se constituirá pelos Associados Fundadores, Associados Efetivos e Associados Contribuintes em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 14º - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- a) Eleger a Diretoria;
- b) Destituir os membros Administradores
- c) Alterar o presente Estatuto e o Regimento Interno;
- d) Deliberar sobre a extinção da associação;
- e) Elaborar o planejamento estratégico anual e os objetivos;

Victor Hugo Rodrigues Taquary
OAB/GO 37.959
Advogado

Página 3 de 8



 **EM BRANCO**

f) Aprovar as contas.

Art. 15º - A Assembleia Geral reunir-se-á, Ordinariamente, uma vez por ano, na primeira quinzena de janeiro de cada ano, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 16º - A convocação da Assembleia Geral será feita pelo Presidente da Diretoria ou 1/5 dos associados, por meio de edital afixado na sede da Associação, ou nos comércios ou em jornal de grande circulação com antecedência mínima de 5 dias.

Parágrafo Único - Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com maioria absoluta dos associados presentes e, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de associados.

Art. 17º - Todas as deliberações da Assembleia Geral serão aprovadas pela maioria simples de votos dos associados presentes.

Parágrafo Único - Para as deliberações referentes às alterações estatutárias, destituição de membros Administradores e dissolução da Associação, exige-se o voto de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, podendo a assembleia deliberar, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados, ou com qualquer número de associados nas convocações seguintes.

Art. 18º - Também compete a assembleia geral:

- a) Elaborar políticas de trabalho que preservem o interesse comum entre todos os associados;
- b) Acompanhar a prestação de contas da Associação;

Seção II – DA DIRETORIA

Art. 19º - A diretoria tem por função e competência traçar as diretrizes políticas e técnicas da associação, deliberar sobre novos projetos e áreas de atuação e acompanhar o desempenho dos projetos em andamentos.

Art. 20º - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de seu presidente; e será composto por Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro, que terão o mandato de (05) cinco anos, com exceção do disposto no parágrafo único, admitindo-se a reeleição para o mesmo cargo.

Parágrafo Único: O mandato do Presidente será por tempo indeterminado.

Art. 21º - Compete a Diretoria:

- a) Representar, divulgar, fazer contatos e parcerias;
- b) Elaborar e cobrar relatórios das atividades realizadas pelos conselhos;
- c) Elaborar contrato de parcerias;
- d) Elaborar pautas discutidas e redigidas nas ocasiões das reuniões;
- e) Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- f) Elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
- g) Elaborar os regimentos internos da Associação e de seus departamentos;
- h) Entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

Victor Hugo Rodrigues Taquary
OAB/GO 37.959
Advogado

Página 4 de 8



IMPRESSO - Protocolo nr. 1733251 - 26/05/2023





EM BRANCO



Art. 22º - Compete ao Presidente:

- a) Representar a Associação ativa e passivamente em juízo ou fora dele;
- b) Convocar e presidir as Assembleias Gerais;
- c) Outorgar procuração em nome da associação, estabelecendo poderes e prazos de validade;
- d) Exigir a aplicação das normas estatutárias e regimentares;
- e) Assinar os contratos, ajustes, convênios e acordos aprovados, individualmente;
- f) Ordenar o empenho de despesas na forma prescrita em Lei, solicitar abertura de créditos financeiros, Abrir e movimentar contas correntes em bancos públicos e créditos financeiros, Abrir e movimentar contas correntes em bancos públicos e privados ou qualquer entidade financeira, podendo sacar, solicitar saldos e extratos, fazer retiradas mediante recibos; solicitar cheques depositados e devolvidos, emitir, endossar, assinar, cancelar, sustar e/ou contraordenar cheques, recibos de retirada, fazer ordens de pagamento em qualquer modalidade inclusive eletrônica; requisitar talonários, efetuar e resgatar investimentos, cadastrar senhas, requerer e retirar cartões magnéticos/eletrônicos, token; individualmente;
- g) Criar regionais, sempre que se tornar necessário para o bom andamento desta organização;
- h) Assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação;
- i) Prestar fiança, deliberar a respeito de assunção de dívidas ou prestação de garantias sob qualquer modalidade;
- j) Firmar o Contrato de qualquer natureza com órgãos e autarquias municipais, estaduais e federais;
- k) Admitir e demitir empregados, fixando remuneração;
- l) Autorizar e outorgar procurações em geral, inclusive para o ajuizamento e defesa de ações, processos ou outros litígios judiciais, administrativos, arbitrais ou de mediação em nome da sociedade, podendo para tanto celebrar acordos ou transações judiciais, receber ou pagar qualquer indenização legal em nome da Associação;
- m) As procurações outorgadas deverão especificar expressamente os poderes conferidos e contendo prazo de validade limitando a, no máximo, 01 (um) ano, com exceção as procurações outorgadas por prazo indeterminado. As procurações outorgadas a empregados da sociedade cessarão com o término de contrato de trabalho de outorgado, desde que não ultrapasse o prazo de 01 (um) ano.
- n) Deliberar a respeito da exploração de outros ramos que tenham afinidade com o objeto expresso neste Estatuto Social.

IMPRTDPJ - Protocolo nº. 1733261 - 26/05/2023

Art. 23º - Compete ao 1º Vice-Presidente:

- a) Auxiliar o Presidente, em suas atribuições;
- b) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos, assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término.

Art. 24º - Compete ao 2º Vice-Presidente:

- a) Auxiliar o Presidente e o 1º Vice-Presidente, em suas atribuições;
- b) Substituir o Presidente e o 1º Vice-Presidente em suas faltas ou impedimentos, assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término.

Victor Hugo Rodrigues Marques
OAB/GO 37.959
Advogado

Página 5 de 8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
8º TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE GOIÂNIA
LUCAS FERNANDES VIEIRA - TITULAR
CARTÓRIO LUCAS FERNANDES

Selo nº 01702305210142724334169
8º Tabelionato de Notas
Goiânia, 30/05/2023.

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original. Dou fé.

Em Teste da Verdade
Altamir Fagundes Filho
Escrivente.



EM BRANCO

[Faint, illegible text or markings at the bottom left of the page.]

Art. 25º - Compete ao Secretário:

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as Atas
- b) Publicar todas as notícias das atividades da Associação Família Sal da Terra caso precise;
- c) Organizar, superintender, distribuir e fiscalizar os serviços da secretária, disciplinando-os convenientemente;
- d) Responder pela Diretoria, da Associação, na falta do presidente e do vice-presidente, quando expressamente autorizado.

Art. 26º - Compete ao Tesoureiro:

- a) Zelar pela arrecadação dos fundos da Associação, depositando-os em banco escolhido pela Diretoria;
- b) Só poderá emitir cheques ou qualquer movimentação bancária, com prévia autorização do Presidente;
- c) Apresentar o balancete mensal e anual a Diretoria;
- d) Dirigir a tesouraria mantendo em dia a escrituração e os movimentos diários;
- e) Registrar todos os movimentos de despesas e receitas;
- f) Assinar em conjunto com o presidente, os balancetes mensais, e relatórios anuais.

Parágrafo Único – Os membros da Diretoria podem acumular mais de um cargo na Diretoria.

CAPÍTULO V

Seção III – CONSELHO FISCAL

Art. 27º - O Conselho fiscal é o órgão responsável por fiscalizar a administração contábil-Financeira da associação. Será composta por 3 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 05 (cinco) anos e posse no ato da eleição.

Art. 28º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para organismos superiores da entidade;
- b) Requisitar a Diretoria a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômicas financeiras realizadas pela associação.

CAPÍTULO VI

Da Competência dos Departamentos

Art. 29º - Os departamentos são órgãos auxiliares da Diretoria, dirigidos por coordenadores (quantos se julgar necessários), de livre escolha do Presidente, e necessários ao funcionamento da Associação, os seguintes Departamentos:

- a) Departamento de Eventos Sociais;
- b) Departamento de Esporte e Lazer;

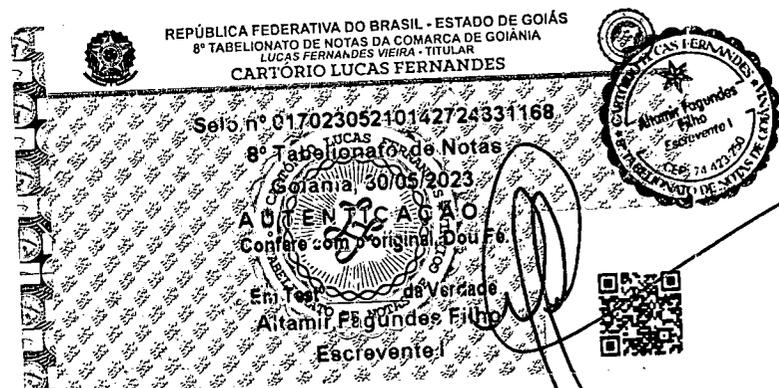
Art. 30º - Poderá a critério da Diretoria, serem criados novos departamentos para atender as necessidades da Associação, procedendo à alteração deste estatuto com aprovação da Assembleia.



11PR10PJ - Protocolo nº. 1733281 - 26/05/2023

Victor Hugo Rodrigues Taquary
OAB/GO 37.959
Advogado

Página 6 de 8



 **EM BRANCO**



Art. 31º - Compete ao Departamento de Eventos Sociais:

- Promover a realização de cursos, aulas de instrumentos musicais, cantos e outros, palestras, peças teatrais, conferências, seminários e encontros de caráter cultural para os associados e convidados.

Art. 32º - Compete ao Departamento de Esporte e Lazer:

- Promover a realização de aulas de Futebol, Voleibol e outros esportes;
- Promover a competição de esporte fazendo nascer o espírito esportivo;

Art. 33º - Todos os Departamentos obedecerão e cumprirão as normas da Diretoria.

CAPÍTULO VII

Seção IV – DOS COORDENADORES DE DEPARTAMENTOS

Art. 34º - Compete aos Coordenadores de Departamentos:

- Dirigir o Departamento, no sentido de alcançar seus objetivos;
- Solicitar a cooperação da Diretoria e dos demais associados para divulgarem e conseguirem os objetos;
- Representar ao Departamento todos os trabalhos e projetos nas reuniões da Diretoria;
- Acatar regulamento aprovado pela Diretoria para atuação do Departamento;
- Assessorar a diretoria no que for solicitado.

Art. 35º - O Presidente da Associação poderá assumir provisoriamente a direção de qualquer Departamento especialmente na ausência dos respectivos Coordenadores.

Art. 36º - Os Coordenadores de Departamento não têm poder de deliberação nas reuniões da Diretoria.

Art. 37º - Qualquer membro da Diretoria pode acumular Coordenação de Departamento;

CAPÍTULO VIII

Das Fontes de Recursos

Art. 38º - Constituem as fontes de recursos da Associação:

- As doações e dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, simpatizantes com a Associação, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens;
- As receitas provenientes dos serviços prestados, da venda de publicações, bem como as receitas patrimoniais;
- Receita proveniente de contratos, convênios e termos de parcerias celebradas com pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privadas;
- Rendimentos financeiros e outras rendas eventuais;

Parágrafo Único – As rendas da Associação serão utilizadas para a manutenção de seus objetivos.

CAPÍTULO IX

Do Patrimônio

Art. 39º - O patrimônio da Associação será constituído por bens moveis e imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Victor Hugo Rodrigues Taquary
OAB/GO 37.959
Advogado

Página 7 de 8



11PRTDPJ - Protocolo nº. 1733231 - 26/05/2023

EM BRANCO



Art. 40º - Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenham o mesmo objeto social extinta.

CAPÍTULO X Das Disposições Gerais

Art. 41º - A Associação aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 42º - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 43º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral ou Assembleia Extraordinária.

Art. 44º - Este estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação em Assembleia Geral e registro em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Goiânia, Goiás.

Goiânia 28 de Abril de 2023.



Raimundo Nonato M. Carvalho

Raimundo Nonato Moura de Carvalho – CPF 147.251.423-87

Presidente

Wesley Francisco de Moura

1º Vice-Presidente: Wesley Francisco de Moura - CPF: 882.492.711-49

Victor Hugo R. Taquary

2º Vice-Presidente: Victor Hugo Rodrigues Taquary - CPF: 025.304.031-04

Fatima Lino

Secretário: Fatima Lino, CPF: 161.382.011-91

Victor Hugo Rodrigues Taquary
CABEGO 37.959
Advogado

Jose Carlos de Souza Lino

Tesoureiro: Jose Carlos de Souza Lino CPF: 087.611.401-04

Ana Paula Mendonça Pereira Moura de Carvalho
Conselho Fiscal: Ana Paula Mendonça Pereira Moura de Carvalho - CPF: 964 262 411 72

Lindalva Maria Bovo

Conselho Fiscal: Lindalva Maria Bovo, CPF: 300.376.381-49

Cláudia Nunes de Matos

Conselho Fiscal: Cláudia Nunes de Matos - CPF: 882.583.431-49

Página 8 de 8



8º Tabelionato de Notas Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos
CARTÓRIO INDIO ARTIAG

Reconheço VERDADEIRA a assinatura de **RATUNDO ZORANO MOURA DE CARVALHO** pessoa(s) por mim devidamente identificada(s) e por ter sido(s) sido(a) presente(s) em minha presença.

00772305228490024300642
<https://see.tjgo.jus.br/buecas>

Data: Em Testemunho _____ da Cidade de Goiânia - GO, 25 de Maio de 2023.

DIVINO MARCIO CARDOZO DOS SANTOS
ESCREVENTE RECONHECIMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
 PROTOCOLO, RESUMO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS e Pessoas Jurídicas de Goiás. Fone: (62) 3224-4209

Pessoas Jurídicas Livro - A

Protocolizado em 25/05/2023 11:58:40, sob nº 1733251, registrado e digitalizado em 26/05/2023 09:20:36. Averbado à margem do registro nº 7403 Prot. 1693809.

Selo Eletrônico: 00082305222541130650006
 Consulta Selo: <https://see.tjgo.jus.br/buecas>

Rogério Lopes Santana
Rogério Lopes Santana
 Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
 8º TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE GOIÂNIA
 LUCAS FERNANDES VIEIRA - TITULAR
CARTÓRIO LUCAS FERNANDES

Selo nº 01702305210142724331165

8º Tabelionato de Notas
 Goiânia, 30/05/2023

AUTENTICACÃO
 Confira com o original. Dou Fé.

Em Testemunho da Verdade
Aitimir Paçundes Filho
 Escrevente





IMPRESSO - Protocolo nº. 1733251 - 26/05/2023



CERTIDÃO

CERTIFICA, a requerimento de parte interessada, que revendo nesta Serventia, no Livro de Registro de Pessoas Jurídicas, encontra-se registrado sob o nº 7103, em 17 de outubro de 2019, protocolizado sob o nº 1683809, de ordem, o registro do Estatuto Social da "IGREJA FAMÍLIA SAL DA TERRA", com sede nesta Capital. Certifica mais que, à margem do referido registro, constam as seguintes averbações: em 05/11/2019, com protocolo: 1685238 – Ata de Reunião Extraordinária; em 27/09/2021, com protocolo: 1724417 – Alteração de Estatuto e Alteração de Diretoria e com protocolo: 1724418 – Consolidação; em 05/10/2022, com protocolo: 1731375 – Alteração de Diretoria, Alteração de Denominação e com protocolo: 1731376 – Consolidação, passando à denominar-se: "ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA SAL DA TERRA"; em 26/05/2023, com protocolo: 1733251 – Alteração de Estatuto e Alteração Membros da Diretoria e Consolidação. Certifica finalmente que a entidade possui como presidente com mandato por tempo indeterminado: Raimundo Nonato Moura de Carvalho, CPF: 147.251.423-87. Nada mais quanto ao pedido feito.

O referido é verdade; dá fé.
Goiânia, 31 de maio de 2023.



Selo Eletrônico: 00082305222579830740040
Consulta: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

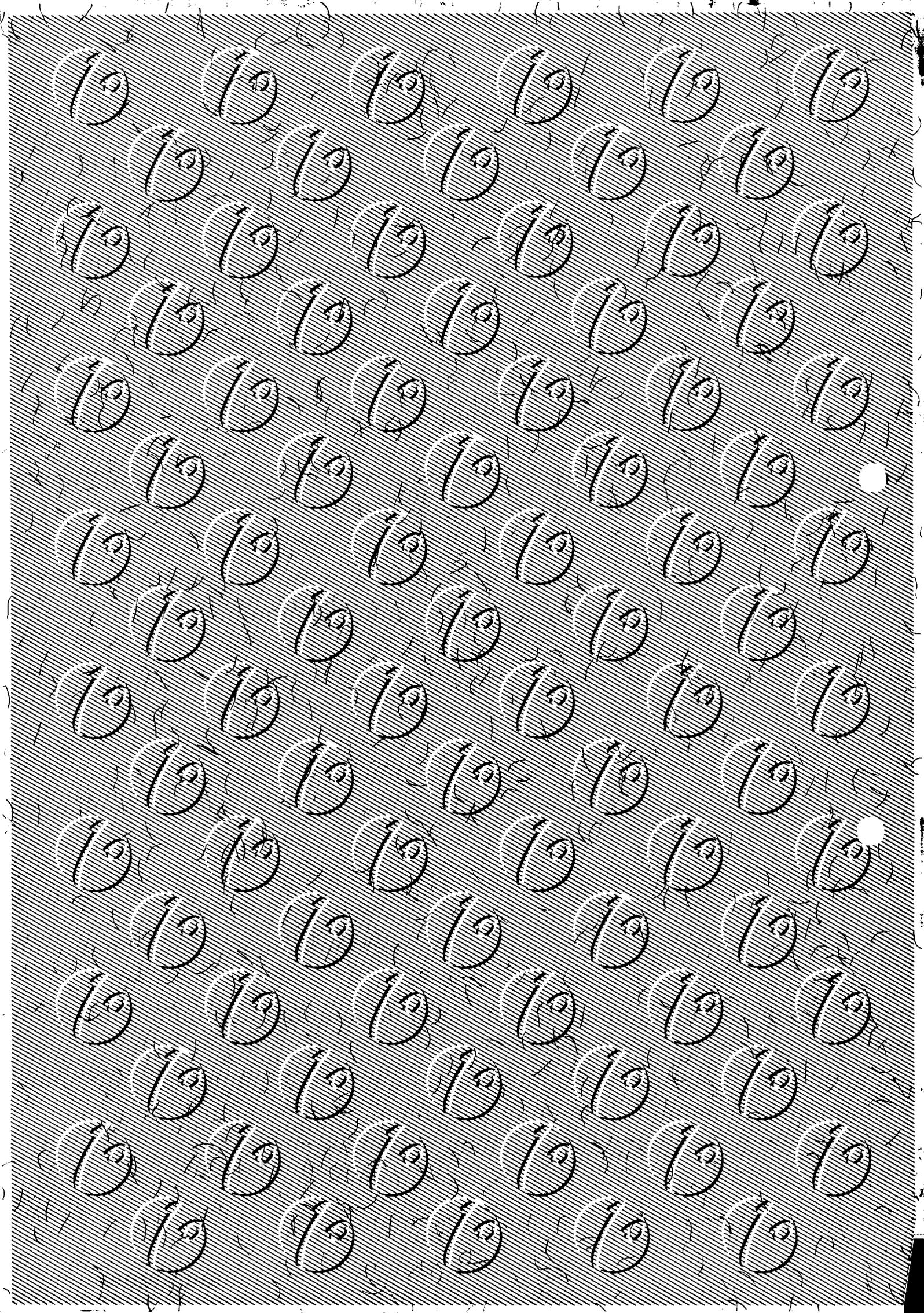

Michely de Oliveira Santos
Escrevente

M.O/2023

CUSTAS.....R\$ 51,65
TX JUDICIÁRIA...R\$ 18,29
FUNDESP.....R\$ 5,17
ESTADO.....R\$ 0,00
FUNESP.....R\$ 0,00

FESEMPs.....R\$ 2,58
ISS.....R\$ 0,00
FUNEMP.....R\$ 1,55
FUNCOMP.....R\$ 1,55
FEPADSAJ.....R\$ 1,03

FUNPROGE.....R\$ 1,03
FUNDEPEG.....R\$ 0,65
FUNDAF.....R\$ 0,00
FEMAL.....R\$ 0,00
TOTAL.....R\$ 83,5



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO FAMILIA SAL DA TERRA.



Aos vinte e oito dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três (28/04/2023), às dezessete horas e trinta minutos (17h30min), na Rua Arquimedes Rocha, Quadra 118 lote 11, CEP: 74423-375 Conjunto Morada Nova Goiânia Goiás. Reuniram-se aqui os membros da associação em Assembléia Geral Extraordinária, atendendo à convocação devidamente publicada com a seguinte pauta: **MUDANÇA TOTAL DO ESTATUTO SOCIAL; SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO FISCAL.** Desde então, dando início aos trabalhos, o senhor **Raimundo Nonato Moura de Carvalho**, presidente, convidou a mim, **Fatima Lino**, para secretariar os trabalhos e redigir a ata. Em seguida, conforme pauta de convocação e, após constatar o quórum suficiente, de acordo com os artigos 16, 17 e seus parágrafos; o presidente submeteu o novo Estatuto Social, artigo por artigo, à apreciação e discussão, e em seguida à sua votação, sendo ao final **Aprovado** por unanimidade, sem emendas ou modificações, ficando assim reformando seu Estatuto Social. Dando sequência a pauta do dia, foi comunicado pelo presidente o desligamento, por motivos pessoais, do senhor **ARISTEU JOSE PEREIRA** (membro do Conselho Fiscal) na qual fora substituído por **CLÁUDIA NUNES DE MATOS**, nome este que foi aprovado por unanimidade. Por fim, o presidente deu por encerrado os trabalhos às 18h43min e eu, **Fátima Lino**, secretária lavrei esta ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelo presidente e por todos os presentes (lista de presença a parte).

IMPRTBPJ - Protocolo nr. 1733251 - 26/05/2023

Fátima Lino
FÁTIMA LINO
Secretária

RAIMUNDO NONATO M. CARVALHO
RAIMUNDO NONATO MOURA DE CARVALHO
Presidente

Victor Hugo Rodrigues Taquary
Victor Hugo Rodrigues Taquary
OAB/GO 37.959
Advogado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
PROTEÇÃO JURÍDICA DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA Fone: (62) 3224-4209

Pessoas Jurídicas Livro A
Protocolizado em 25/05/2023 11:58:40, sob nº 1733251,
registrado e digitalizado em 26/05/2023 09:20:36
Averbado à margem do registro nº 7403 Prot.: 1683809

Selo Eletrônico: 0008230522254113065006
Consulta Selo: <https://ee.tjgo.jus.br/buscas>

Rogério Lopes Santana
Rogério Lopes Santana
Escrivente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
8º TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE GOIÂNIA
LUCAS FERNANDES VIEIRA - TITULAR
CARTORIO LUCAS FERNANDES

Selo nº 01702305210142724331177

8º Tabelionato de Notas
Goiânia, 30/05/2023.
AUTENTICAÇÃO
Confira com o original. Dou Fé

Em Teste da Verdade
Aitami Fagundes Filho
Aitami Fagundes Filho
Escrivente

Victor Hugo Rodrigues Taquary
Victor Hugo Rodrigues Taquary
OAB/GO 37.959
Advogado



EM BRANCO



ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA SAL DA TERRA
LISTA DE ASSINATURAS
DIA 28/04/2023



111PR10PJ - Protocolo nº. 1733251 - 26/05/2023

Raimundo Nonato M. Carvalho:
Raimundo Nonato Moura de Carvalho – CPF 147.251.423-87

Wesley Francisco de Moura
Wesley Francisco de Moura - CPF: 882.492.711-49

Victor Hugo R. Taquary
Victor Hugo Rodrigues Taquary - CPF: 025.304.031-04

Fátima Lino
Fatima Lino, CPF: 161.382.011-91

Jose Carlos de Souza Lino
Jose Carlos de Souza Lino CPF: 087.611.401-04

Ana Paula de Mendonça Pereira Moura de Carvalho
Ana Paula Mendonça Pereira Moura de Carvalho - CPF: 964 262 411 72

Lindalva Maria Bovo
Lindalva Maria Bovo, CPF: 300.376.381-49

Aristeu José Pereira
Aristeu José Pereira - CPF: 397.759.501-63

Cláudia Nunes de Matos
Cláudia Nunes de Matos - CPF: 882.583.431-49

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
8º TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE GOIÂNIA
LUCAS FERNANDES VIEIRA - TITULAR
CARTÓRIO LUCAS FERNANDES

Selo nº 01702305210142724331176
LUCAS FERNANDES VIEIRA
8º Tabelionato de Notas
Goiânia, 30/05/2023
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original. Dou Fé.
Em Teste da Verdade
Attami Fagundes Filho
Escrivente

Victor Hugo Rodrigues
OAB/GO 37.954
Advogado



EM BRANCO



ASSOCIAÇÃO FAMILIA SAL DA TERRA

DIRETORIA

Mandato: 12/09/2022 a 11/09/2027

Presidente: RAIMUNDO NONATO MOURA DE CARVALHO, Administrador de empresas, brasileiro, casado, identidade: 2830936 SSP-PA, CPF: 147.251.423-87. Endereço: Rua C-267 Qd. 609 Lt. 04 St. Nova Suíça Goiânia-GO. **Mandato: por tempo indeterminado.**

1º Vice-Presidente: WESLEY FRANCISCO DE MOURA, Serralheiro, brasileiro, casado. Identidade: 3580143 SSP-GO, CPF: 882.492.711-49, Endereço: Rua Thais Cristine Qd. 17 Lt. 16 Jd. das Rosas Goiânia – GO.

2º Vice-Presidente: VICTOR HUGO RODRIGUES TAQUARY, Advogado, brasileiro, casado. Identidade: 5051334 SPTC-GO, CPF: 025.304.031-04, Endereço: Rua MDV-8 Qd. 09 Lt.01 Res. Ventana Apto. 503 M. Ventos Goiânia-GO.

Secretário: FATIMA LINO, Pedagoga, brasileira, casada. Identidade: 761592 SSP-GO, CPF: 161.382.011-91, Endereço: Rua Monsenhor Confúcio, 64 Conj. Romildo F Amaral Goiânia-GO.

Tesoureiro: JOSE CARLOS DE SOUZA LINO, Contador, brasileiro, casado. Identidade: 351500 SSP-GO, CPF: 087.611.401-04, Endereço: Rua Monsenhor Confúcio, 64 Conj. Romildo F Amaral Goiânia-GO.

18PRTPJ - Protocolo nr. 173251 - 26/05/2023

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
8º TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE GOIÂNIA
LUCAS FERNANDES VEIRA - TITULAR
CARTORIO LUCAS FERNANDES

Selo nº 01702305210142724331175

8º Tabelionato de Notas
Goiânia, 30/05/2023

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original. Dou Fé

Em Teste da Verdade
Antami Fagundes Filho
Escrivente

 **EM BRANCO**



ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA SAL DA TERRA
CONSELHO FISCAL

MANDATO: 12/09/2022 a 11/09/2027

Membros:

ANA PAULA MENDONÇA PEREIRA MOURA DE CARVALHO

Administradora de empresa, brasileira, casada. Identidade: 6096858 SSO-GO, CPF: 964.262.411-72, Endereço: Rua C-267, Qd.609, Lt. 04, St. Nova Suíça Goiânia-GO.

LINDALVA MARIA BOVO

Consultora de Vendas, brasileira, casada. Identidade: 1431192 SSP-GO.
CPF: 300.376.381-49, End. Rua 6, Qd. 01, Lt. 16, Setor Castelo Branco, Goiânia-GO.

CLÁUDIA NUNES DE MATOS

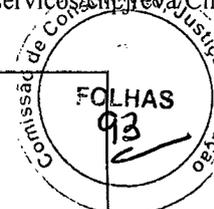
Consultora de Vendas, brasileira, casada. Identidade: 1982974 SSP-GO.
CPF: 882.583.431-49, End. Rua Thais Cristine, Qd. 17, Lt. 17, Jardim das Rosas, Goiânia-GO. Mandato: 28.04.2023 a 11.09.2027

11PR10P3 - Protocolo nr. 1733231 - 26/09/2023





EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.601.744/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/10/2019	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO FAMILIA SAL DA TERRA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R ARQUIMEDES ROCHA	NÚMERO 122	COMPLEMENTO QUADRA118 LOTE 11	
CEP 74.423-375	BAIRRO/DISTRITO CONJ MORADA NOVA	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO DAMATACONTABILIDADE@GMAIL.COM		TELEFONE (62) 3942-7638/ (62) 3941-7638	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/10/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/05/2023 às 15:05:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS



CERTIDÃO NARRATIVA

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, até nesta data, os autos em epígrafe tiveram as seguintes movimentações:

Identificação

Requerente VICTOR HUGO RODRIGUES TAQUARY
CPF 02530403104

Processo

Protocolo 5656584-36.2021.8.09.0051
Juízo Goiânia - 3ª UPJ das Varas Cíveis
Natureza PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
Valor da Ação 21.249,03
Requerente LAMED LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA
Adv. Requerente ROBSON OLIVEIRA LIMA
Requerido ORGANIZAÇÃO APARECIDENCE DE TERAPIA LTDA, VANESA MACIEL GOMES, VICTOR HUGO RODRIGUE TAQUARY

Movimentações do Processo

Em 10/12/2021 14:16:21, Petição Enviada; Em 10/12/2021 14:16:25, Processo Distribuído - Goiânia - 10ª Vara Cível (Normal) - Distribuído para: Abilio Wolney Aires Neto; Em 10/12/2021 14:16:25, Autos Conclusos; Em 10/12/2021 16:23:31, Certidão Expedida - CERTIDÃO CONEXÃO - INEXISTÊNCIA AÇÕES; Em 13/12/2021 17:17:12, Decisão -> Outras Decisões; Em 13/12/2021 17:17:12, Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de LAMED LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões (CNJ:12164) -); Em 14/12/2021 16:47:16, Certidão Expedida - CERTIDÃO - INTIMA P/ PAGAR LOCOMOÇÕES FALTANTES SPG (01); Em 14/12/2021 16:47:16, Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de LAMED LABORATÓRIO CLÍNICO TDA (Referente à Mov. Certidão Expedida (CNJ:60) -); Em 15/12/2021 11:19:01, Juntada -> Petição - Juntada de Comprovante de Pagamento de Custas Judiciais para Citação; Em 15/12/2021 11:59:54, Citação Expedida - Para (Polo Passivo) ORGANIZAÇÃO APARECIDENCE DE TERAPIA LTDA; Em 18/12/2021 19:27:47, Citação Expedida - Para (Polo Passivo) ORGANIZAÇÃO APARECIDENCE DE TERAPIA LTDA - Código de Rastreamento Correios: BH413198546BR idPendenciaCorreios424706idPendenciaCorreios; Em 08/01/2022 20:54:02, Citação Efetivada - Para ORGANIZAÇÃO APARECIDENCE DE TERAPIA LTDA (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões (13/12/2021 17:17:12)); Em 10/01/2022 13:59:45, Certidão Expedida - AR CUMPRIDO - EVENTO 12; Em 10/03/2022 17:34:14, Juntada -> Petição - Requerimento Pesquisa Sisbajud e Renajud; Em 15/03/2022 15:51:36, Prazo Decorrido - CERTIDÃO - DEC. DE PRAZO SEM MANIFESTAÇÃO - MONITÓRIA; Em 15/03/2022 15:52:42, Autos Conclusos - P/ SENTENÇA; Em 16/03/2022 10:21:12, Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Procedência; Em 16/03/2022 10:21:12, Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de LAMED LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA (Referente à Mov. Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Procedência (CNJ:219) -); Em 31/03/2022 10:06:28, Certidão Expedida - CERTIDÃO - RECOLHER DESPESAS POSTAIS; Em 04/04/2022 15:29:13, Juntada -> Petição - Juntada de Comprovante de Pagamento de Custas Judiciais; Em 10/05/2022 21:49:52, Intimação Expedida - Para (Polo Passivo) ORGANIZAÇÃO APARECIDENCE DE TERAPIA LTDA - Código de Rastreamento Correios: BH526627944BR idPendenciaCorreios638790idPendenciaCorreios; Em 23/05/2022 17:50:02, Intimação Lida - Para (Polo Passivo) ORGANIZAÇÃO APARECIDENCE DE TERAPIA LTDA (Referente à Mov. Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Procedência (16/03/2022 10:21:12)); Em 13/06/2022 15:41:07, Juntada -> Petição - Requerimentos Constrições; Em 14/06/2022 14:36:25, Evolução da Classe Processual - Houve uma mudança da classe "199-



PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> "Monitória" para a classe "112-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença"; Em 21/06/2022 14:18:27, Certidão Expedida - NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO DO EXEDUTADO + GLS + 02 GUIAS RECOLHIDAS; Em 21/06/2022 14:18:27, Autos Conclusos - P/ DECISÃO; Em 22/06/2022 18:19:41, Decisão -> Outras Decisões - Penhora; Em 17/07/2022 16:43:52, Juntada de Documento - - CENOPES Central de Operacionalização Sistemas Conveniados; Em 18/07/2022 17:50:36, Certidão Expedida - CERTIDÃO - RESPOSTA CENOPES; Em 18/07/2022 17:50:36, Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de LAMED LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA (Referente à Mov. Certidão Expedida (CNJ:60) -); Em 20/07/2022 16:33:13, Juntada -> Petição - Requerimento de Construção CNIB; Em 02/08/2022 14:14:14, Certidão Expedida - 01 GUIA RECOLHIDA; Em 02/08/2022 14:14:14, Autos Conclusos - P/ DECISÃO; Em 02/08/2022 18:35:27, Decisão -> Outras Decisões; Em 03/08/2022 09:56:24, Juntada de Documento - - CENOPES Central de Operacionalização Sistemas Conveniados; Em 03/08/2022 14:36:15, Certidão Expedida - CERTIDÃO - AUTOR | EXEQUENTE - PROSSEGUIMENTO AO FEITO; Em 03/08/2022 14:36:15, Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de LAMED LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA - Polo Ativo (Referente à Mov. Certidão Expedida (CNJ:60) -); Em 08/08/2022 18:15:48, Juntada -> Petição - Requerimento Consulta INFOJUD; Em 11/08/2022 17:59:38, Certidão Expedida - CERTIDÃO - AUTOR COLACIONAR CERTIDÃO NEGATIVA DE BENS; Em 11/08/2022 17:59:38, Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de LAMED LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA - Polo Ativo (Referente à Mov. Certidão Expedida (CNJ:60) -); Em 29/08/2022 08:34:36, Juntada -> Petição - Certidão Negativa de Bens; Em 14/09/2022 12:19:50, Autos Conclusos - P/ DESPACHO; Em 14/09/2022 15:00:51, Decisão -> Outras Decisões - Pesquisa Infojud; Em 28/09/2022 09:34:24, Juntada de Documento - - CENOPES Central de Operacionalização Sistemas Conveniados; Em 30/09/2022 15:08:16, Certidão Expedida - CERTIDÃO - INTIMAR AUTOR RESULTADOS CENOPES; Em 30/09/2022 15:08:16, Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de LAMED LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA (Referente à Mov. Certidão Expedida (CNJ:60) -); Em 03/10/2022 16:38:10, Juntada -> Petição - Requerimento Construção RENAJUD; Em 10/10/2022 15:00:31, Certidão Expedida - CERTIDÃO RECOLHIMENTO GUIA ATOS DE CONSTRIÇÃO OU COMUNICAÇÃO; Em 10/10/2022 15:01:13, Autos Conclusos - P/ DESPACHO; Em 10/10/2022 21:38:35, Decisão -> Outras Decisões - RENAJUD; Em 10/10/2022 21:38:36, Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de LAMED LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões (CNJ:12164) -); Em 20/10/2022 17:23:40, Juntada de Documento - - CENOPES Central de Operacionalização Sistemas Conveniados; Em 27/10/2022 12:35:34, Certidão Expedida - CERTIDÃO - INTIMAR AUTOR RESULTADOS CENOPES; Em 27/10/2022 12:35:34, Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de LAMED LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA (Referente à Mov. Certidão Expedida (CNJ:60) -); Em 28/10/2022 15:44:12, Juntada -> Petição - Requerimento Pesquisa SNIPER; Em 01/11/2022 14:44:34, Autos Conclusos - P/ DECISÃO; Em 01/11/2022 16:05:30, Despacho -> Mero Expediente - Indeferir sistema não conveniado; Em 01/11/2022 16:05:30, Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de LAMED LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -); Em 03/11/2022 16:12:59, Juntada -> Petição - Requerimento de Sobrestamento; Em 09/11/2022 15:08:27, Autos Conclusos - P/ DESPACHO; Em 10/11/2022 15:53:08, Despacho -> Mero Expediente - Suspender Processo; Em 10/11/2022 15:53:08, Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de LAMED LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -); Em 18/11/2022 16:47:09, Despacho -> Suspensão ou Sobrestamento - (Por 365 dias).

a) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>.

b) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

Número da Guia	04941106350
Taxa Judiciária	51,66
Certidão	18,29
Total	69,95

Certidão expedida em 12 de julho de 2023, às 14:31:28.





Imprimir



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

29299953/20

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO** **CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CÍVEIS** em tramitação contra:

RAIMUNDO NONATO MOURA DE CARVALHO

OU

CPF n. 147.251.423-87

Certidão emitida em 14/06/2023, às 16:48:03 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília): Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 14/06/2023, às 04:58:50.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 29299953

Código de Validação: BFAE 185D ED37 8F91 1DF8 04CE 7EC1 D598

Data da Atualização: 14/06/2023, às 04:58:50

